

PROJETO DE LEI N° 146, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

Origem: Poder Executivo

“Autoriza a abertura de créditos suplementar e dá outras providências.”

Art.1º- Fica autorizada a abertura de créditos suplementares no orçamento municipal vigente, no valor de R\$ 78.600,00 de acordo com a classificação orçamentária a seguir especificada:

	1601 – MANUTENÇÃO DO ENSINO – ART. 212 DA CF	
	1236102072.084 – TRANSPORTE ESCOLAR	
291	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	72.000,00
	1603 – GASTOS NÃO COMPUTADOS. ENSINO FUND. E AUXILIO	
	1236102072.032 – CONVENIO SALARIO EDUCAÇÃO	
357	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	6.600,00
	TOTAL R\$	78.600,00

Art.2º- Servirá de recurso para dar cobertura aos créditos suplementar aberto pelo artigo anterior as seguintes dotações orçamentarias:

	0701 – AGRICULTURA, ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE	
	2060801272.211 – AMPLIAÇÃO DA REDE DE AGUA NO INTERIOR	
60	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	42.000,00
	1303 – DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO ECONOMICO	
	2266101252.201 – INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO TEC	
118	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	30.000,00
	1603 – GASTOS NÃO COMP. ENSINO FUND. E AUXILIO	
	1236502072.032 – CONVENIO SALARIO EDUCAÇÃO	
379	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	6.600,00
	TOTAL R\$	78.600,00

Art.3º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 16 dias do mês de dezembro de 2019.

ROGERIO FELLINI FACHINETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ROGEMIR DORIGON CIVA

Secretário Municipal de Administração,
Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 146/2019

PROJETO DE LEI Nº 146/2019

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-la e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos à Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente projeto de lei que autoriza a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

A suplementação dos valores faz-se necessária para que o Poder Executivo possa ser pago o transporte escola.

Contamos com a compreensão de Vossas Senhorias em especial para que observem as necessidades funcionais do Município de Arvorezinha, e, na certeza da aprovação do Projeto em questão, momento em que atribuímos à matéria em regime de urgência.

ROGERIO FELINI FACHINETTO

Prefeito Municipal